



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.450, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

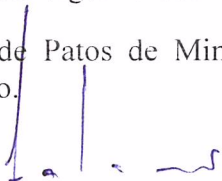
Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor de entidades com repasse financeiro nas modalidades “Contribuição” e “Auxílio”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias: 02993 – 01.11.01.00.13.392.0004.2.0153 – Produção e Promoção Cultural, 3.3.50.41 – Contribuições, no valor de R\$ 8.100,00, e 05078 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 – Assistência Comunitária, 4.4.50.42 – Auxílios, no valor de R\$ 5.000,00, ambas na Fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, totalizando o montante de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Art. 3º As dotações orçamentárias do artigo anterior serão suplementadas por anulação nas dotações 04983 – 01.08.02.00.08.422.0008.2.0512 – Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade, 4.4.50.42 – Auxílios, no valor de R\$ 3.000,00, e 05077 – 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191 – Apoio às Entidades de Educação Básica, 3.3.50.43 – Subvenções, no valor de R\$ 10.100,00, ambas na Fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, totalizando o mesmo montante, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de maio de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.450/2023)

Subvenção				
Função ...				...
...	...	...	...	...
Função 12 – Educação (Subfunção: 361 – Educação Básica)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
361	5	5077	Caixa Escolar da Escola Municipal Gino André Barbosa	5.100,00 0,00
361	5	5077	Caixa Escolar Professor Manoel Lopes Nogueira	5.000,00 0,00

Contribuição				
Função ...				...
...	...	...	...	...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
392	5	2993	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Areado – Realização da Festa Popular de Areado	40.000,00 18.100,00

Auxílios				
Função ...				...
...	...	...	...	...



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5078	Fraternidade Espírita Lar e Ismael	10.000,00 0,00
244	6	5078	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Firmes	8.000,00 0,00
244	6	5078	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sapé	5.000,00 17.000,00
244	6	5078	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Horizonte Alegre	5.000,00 8.000,00
422	8	4983	Associação ABBA PAI em Patos de Minas	6.000,00 3.000,00
244	6	5078	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Areado	14.000,00 22.000,00